PROJETO LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 006/2019

De 01 de Julho de 2019.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 15/07/19

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Boa, o *Cargo de Assessor Institucional*, que passará a contar com a seguinte estrutura:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

...

EM REMESSA 01 / 07 / 19
Por despacho do Sr. Presidente faço remessa desse autos à Comissão Geral

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- Assessoria Jurídica
- Assessoria Institucional
- Assessoria Parlamentar
- Assessoria de Comunicação
- Assessoria da Secretária Geral

...

RUA 9, Nº 485, CENTRO CEP 78635-000
TELEFONE: 66 3468.1113 / 3468.2292 / 3468.2587
OUVIDORIA: 66 3468.2668
CAMARA@AGUABOA.MT.LEG.BR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

Art.2º - Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e medias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

Art.3º Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, renumera-se artigos e capítulos.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02
ASSESSOR(A) SECRETÁRIA GERAL	CC-5	01
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	**CC-6**	**01**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, trata-se das atribuições e criação do Cargo de Assessor Institucional na organização administrativa da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo o qual, não fazia parte até o presente momento.

Plenário "José Nogueira Paniago", ao 01 de julho de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR)
Presidente

Sandro Lúcio Aleixo (PP)
Vice-presidente

José Ari Zandoná (DEM)
1º Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB)
2º Secretário